

COLETA DE PREÇOS N. 021/2024 SERVIÇO DE TELEMEDICINA AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS.

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, solicitar o envio de orçamento, destinado a contratação de empresa especializada em fornecimento de **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA OS SERVIÇOS DE TELEMEDICINA PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICO POR IMAGEM AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, que será regido pelas regras estabelecidas na presente solicitação, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento e implementação dos sistema PACS (<i>Picture Archiving and Communication System</i>), que em português equivale a Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens), a fim de efetuar o gerenciamento, a distribuição interna de imagens e distribuição destas para médicos radiologistas e solicitantes identificados pelo registro no CRM, através de uma interface web. Visando atender serviço de telemedicina para diagnóstico médico por imagem.
2.	JUSTIFICATIVA: 2.1. Justificativa da necessidade e quais benefícios a contratação de serviço PACS (picture archiving and communication system, que em português equivale a sistema de comunicação e arquivamento de imagens nos oferece? 2.1.1. Acesso rápido às imagens e redução do tempo da entrega de laudos. 2.1.2. Há algumas décadas, era comum o paciente circular por diferentes unidades de saúde levando seu prontuário médico. Isso porque, a cada atendimento, novas informações sobre consultas, prescrições de medicamentos, pedidos e laudos de exames são adicionadas ao prontuário. Como esse documento só estava disponível em papel, seu compartilhamento era bastante restrito. Podemos imaginar, então, a dificuldade existente na hora de buscar informações necessárias para a avaliação de exames e o diagnóstico de doenças. Tudo isso ficou para trás com a digitalização dos arquivos e adoção do PACS para compartilhamento de dados. Sempre que necessário, paciente, médicos e outros profissionais de saúde podem acessar as imagens e laudo de exames, consultando todo o histórico do paciente com apenas alguns cliques. Mecanismos de busca permitem, ainda, que profissionais de saúde encontrem rapidamente as informações que lhes interessam naquele momento. 2.1.3. Visão cronológica dos exames do paciente. 2.1.4. O prontuário médico em papel também complicava a organização dos

procedimentos, que se misturavam facilmente. Dessa maneira, o médico precisaria ler cada registro se quisesse ter uma visão cronológica dos eventos de saúde do paciente. Já com o sistema PACS, pouco importa a ordem em que os arquivos são armazenados ou consultados, já que podem ser organizados com a aplicação de filtros.

2.1.5. Diminui o risco de perda dos exames e redução do número de imagens duplicadas.

2.1.6. Com o transporte do prontuário médico e das imagens por pacientes e profissionais de saúde, havia o risco da perda desses documentos. O problema é que, quando está na forma física, é muito mais fácil que esse material se perca ou danifique com o tempo. Geralmente, as perdas exigiam a realização de novos exames, pois só havia uma cópia das imagens geradas, reduzindo assim o número de imagens duplicadas. Esse quadro mudou drasticamente com a digitalização e transmissão segura das imagens digitais (em pixels), que ficam armazenadas em bancos de dados, o que diminui o risco de perdas. Mesmo que o arquivo seja apagado acidentalmente, é provável que existam outras cópias digitais salvas na nuvem, em servidores ou compartilhadas via e-mail. No caso de imagens radiológicas, a digitalização e arquivamento do PACS eliminam a impressão em filmes e possíveis perdas devido ao manuseio errado deles. Com o uso de imagens digitais, não é necessário o transporte físico de imagens, evitando-se a perda de documentos. Quando o havia a perda de exames antigamente, o paciente precisava repetir as imagens. No caso da tomografia computadorizada, há um prejuízo em refazer o exame por causa da radiação.

2.2. Redução de custos.

2.2.1. Filmes radiológicos precisavam ser adequadamente revelados, o que só acontecia com o uso de produtos químicos. Esse processo envolvia a compra de equipamentos, filmes e produtos, além da separação de um espaço para a revelação das imagens radiológicas. Daí já podemos ter uma ideia da economia proporcionada pelo PACS, uma vez que não é preciso imprimir as imagens, sem necessidade de aquisição de impressora, papel específico ou tinta. Além disso, economiza-se em não precisar pagar uma equipe por esses serviços. Claro que, quando necessário, os exames podem ser impressos e entregues ao paciente. No entanto, a grande maioria dos arquivos fica salva na nuvem, em servidores ou plataformas que podem ser consultadas facilmente após o exame. Além disso, as instituições não dependem mais de um espaço físico para armazenamento, reduzem os riscos de perdas ou danos nos exames efetuados e melhoram a fluidez dos processos. Apesar do investimento inicial em hardware e software, após a implementação da solução ela demanda menos manutenções e investimentos contínuos.

2.3. Maior padronização e qualidade dos processos.

2.3.1. Contar com o PACS significa padronizar a linguagem e a forma de compartilhamento das imagens nos estabelecimentos de saúde. Com etapas claras e simples, o sistema pode ser facilmente compreendido e utilizado por diferentes profissionais, reduzindo a burocracia e aumentando sua eficiência. Isso porque cada usuário pode contribuir com o banco de dados de modo direto e, indiretamente, com diagnósticos e atitudes assertivas no tratamento do paciente. O resultado é um impacto positivo na comunicação das equipes de saúde, informações mais completas e aumento na qualidade dos processos realizados.

Afinal, os profissionais não precisarão dispor de muito tempo para localizar e transmitir dados do paciente. O PACS permite obter uma visão mais clara do ciclo de vida da imagem, inclusive para identificar gaps dentro do próprio processo do laudo.

2.4. Facilita a rotina de profissionais de saúde.

2.4.1. Utilizar o PACS facilita a rotina dos profissionais de saúde, que economizam tempo na localização e compartilhamento de informações do paciente. Nesse sentido, médicos têm uma vantagem adicional, pois podem acessar todo o histórico do paciente de forma simples e ágil, tomando decisões mais assertivas. Também é possível acessar os dados remotamente. Ou seja, não há necessidade de estar na unidade de saúde para consultá-los. Ao se dirigir ao hospital para uma cirurgia, por exemplo, o médico pode conferir a situação e histórico do paciente durante o caminho, de seu próprio smartphone. Toda essa dinâmica leva a uma equipe mais produtiva e bem informada. O acesso remoto permite, ainda, a formação de PACS geograficamente distribuídos, ou seja, a integração de dois ou mais sistemas que estão distantes fisicamente. Essa opção resulta em um amplo compartilhamento de informações via internet, ao mesmo tempo em que oferece a seleção de dados para cada terminal. Enquanto informações gerais ficam disponíveis para todos, dados específicos, como as imagens de um exame ainda não laudado, ficam restritas a alguns terminais da rede.

2.5. Possibilita a telemedicina.

2.5.1. O PACS pode ser integrado a uma plataforma de telemedicina, possibilitando serviços como a emissão de laudos médicos a distância e segunda opinião qualificada. Essa combinação tem sido empregada com sucesso em diversas instituições no Brasil e no mundo.

2.6. Acesso remoto aos dados.

2.6.1. Tanto os médicos quanto os pacientes podem acessar remotamente os dados clínicos, o que proporciona melhores condições de atendimento para médicos que fazem visitas nas casas e também para pessoas que moram em regiões mais isoladas. Qualquer médico assistente e o próprio paciente poderão ter acesso a imagens do exame e laudo, incluindo durante assistência domiciliar ou em áreas remotas.

2.7. Possibilita a mobilidade dos dados.

2.7.1. Com o PACS, os exames de imagem podem ser acessados não apenas por computadores, mas também por dispositivos móveis, como tablets e smartphones, o que facilita a rotina de gestores e profissionais da saúde. Essa mobilidade se tornou possível a partir do momento em que o armazenamento de dados passou a ser feito na nuvem, cenário que rompe barreiras físicas e permite, inclusive, a emissão de laudos a distância. O médico pode acessar as imagens não somente na workstation do tomógrafo, mas também em tablets e celulares pessoais, diminuindo a dependência de computadores nas enfermarias para este fim, ou mesmo a necessidade de ir até o setor de radiologia.

2.7.2. Possibilita laudo comparativos.

2.7.3. Facilidade ao usuário.

2.7.4. O PACS é uma das tecnologias que permitem a criação de bancos de dados automaticamente, sem a exigir que todos os usuários façam manutenção constante ou tenham conhecimentos aprofundados em programação. Na maioria das vezes, basta que o hospital disponha de suporte técnico periódico e sigam regras básicas

de utilização.

2.7.5. Maior produtividade dos profissionais.

2.7.6. A integração entre todos os processos da radiologia faz com que haja mais produtividade nas equipes médicas. Por exemplo, em vez de demandar que um profissional dedique-se à busca dos exames anteriores do paciente, o próprio médico pode acessar esse histórico pelo computador. Essa simplificação do processo aumenta a produtividade dos profissionais, reduz os erros nos processos e melhora suporte ao paciente.

2.7.7. Otimiza o diagnóstico.

2.7.8. A elevada resolução e qualidade das imagens digitais geradas pelo sistema PACS implica a facilidade e rapidez com que um médico consegue interpretar um resultado de exame, emitir um diagnóstico e definir o tratamento mais adequado.

2.8. Aumenta a segurança.

2.8.1. Esse é um ponto de grande importância quando se fala de dados médicos de pacientes. O PACS oferece o que há de melhor no mercado quando o assunto é a segurança das informações. Esse sistema guarda todos os exames e laudos de forma criptografada. Assim, apenas pessoas autorizadas, com login e senha, conseguem visualizar os documentos. Isso traz muito mais confiança para o paciente e melhora o trabalho de toda a equipe da clínica.

2.9. Maior capacidade de armazenamento.

2.10. Confiabilidade dos dados.

2.11. O lixo hospitalar representa cerca de 1% dos resíduos das cidades brasileiras e demanda condições especiais de manuseio pelo alto nível de contaminação. Por conta disso, meio ambiente e a sustentabilidade são grandes preocupações da área de saúde. A radiologia, um dos grandes produtores de lixo tóxico hospitalar, é responsável por gerar toneladas de resíduos prejudiciais à saúde. O uso de películas onde são impressos raios-x traz um grande perigo ao meio ambiente devido à prata que existe na composição dos filmes radiográficos.

2.12. Esse material faz parte do grupo dos metais nobres e quando despejado em aterros sanitários contaminam por centenas de anos o solo e os lençóis-freáticos. Por não utilizar filme fotográfico, o sistema digital não gera resíduos prejudiciais à natureza e o filme é impresso se solicitado pelo profissional ou paciente. O sistema PACS colabora com o meio ambiente ao propor reduzir substancialmente o número de impressões em filme.

CONCLUSÃO

2.13. Observando as explicações acima descritas, fica clara a necessidade da aquisição de um serviço de PACS, pois isso irá auxiliar na qualidade e rapidez no diagnóstico médico de maneira que os profissionais médicos possam cumprir com suas atribuições com excelente qualidade, tomem decisões mais rápidas e confiantes, tenham uma experiência nova e diferenciada em diagnóstico, oferecendo visualizações enriquecidas, inteligência avançada, fluxo de trabalho simplificado e funcionalidades voltadas aos pacientes, cuidados com foco no paciente.

JUSTIFICATIVA / FINALIDADE PÚBLICA

2.14. O ato administrativo, para ser lícito e legítimo, deve atender a destina da aquisição. Deste modo, o princípio da finalidade corresponde a uma orientação

	<p>obrigatória da atividade administrativa ao interesse público.</p> <p>2.15. A doutrina prática é pacífica no entendimento de que a inexistência do motivo alegado como aos fins públicos, embora sem fundamento para a prática de qualquer ato administrativo, acarreta a sua nulidade.</p> <p>2.16. Os atos administrativos são nulos quando o motivo invocado é falso ou inidôneo. Ou o antecedente é inexistente ou a autoridade lhe deu uma apreciação indevida sob o ponto de vista legal. São as duas formas que, na doutrina francesa, se qualificam de inexistência material e inexistência jurídica dos motivos.</p> <p>2.17. Os serviços das diversas especialidades compreendem os atendimentos nas Salas de Emergências, realização de exames complementares como os laboratoriais, os de imagem incluindo os exames de tomografia computadorizada e outros, acompanhamento e avaliação de pacientes internados nas Enfermarias e na UTI, realização de cirurgias no Centro Cirúrgico, recebimento de casos regulados e atendidos em forma de demanda espontânea.</p>
<p>3.</p>	<p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>3.1. Contratação de empresa especializada capaz de disponibilizar na prestação de servidor externo para executar armazenamento “em nuvem” e acesso as imagens e laudos com base na rotina de fluxo de trabalho pormenorizada nos (documentos), visando atender às necessidades do Hospital Florianópolis-IMAS.</p> <p>3.1.1. O serviço contratado deverá garantir armazenamento das imagens adquiridas por prazo mínimo de cinco anos (conforme recomendações do Colégio Brasileiro de Radiologia - CBR) bem como ser capaz de providenciar acesso com as seguintes características à equipe do Hospital Florianópolis-IMAS: -Equipe de Radiologia: acesso ao pedido médico (devidamente escaneado no momento da realização do exame) bem como às imagens em formato DICOM para a discussão dos casos clínicos e elaboração dos respectivos laudos. Ressalta-se que o serviço externo deverá ser capaz de providenciar sistema para elaboração e armazenamento dos laudos vinculados às imagens do exame com adequada identificação do paciente.</p> <p>3.1.2. Equipe Médica solicitante: acesso às imagens e aos laudos elaborados pela equipe de Radiologia para os médicos das especialidades clínicas e cirúrgicas envolvidas no atendimento em pontos de acesso (computadores) alocados em diferentes ambientes do Hospital, como pronto-socorro, enfermarias e centro cirúrgico.</p> <p>3.2. NESCESSIDADE E QUAIS BENEFÍCIOS O PACS OFERECE?</p> <p>3.2.1. Acesso rápido às imagens e redução do tempo da entrega de laudos.</p> <p>3.2.2. Visão cronológica dos exames do paciente.</p> <p>3.2.3. Diminui o risco de perda dos exames e redução do número de imagens duplicadas.</p> <p>3.2.4. Redução de custos.</p> <p>3.2.5. Maior padronização e qualidade dos processos.</p> <p>3.2.6. Facilita a rotina de profissionais de saúde.</p> <p>3.2.7. Possibilita a telemedicina.</p> <p>3.2.8. Acesso remoto aos dados.</p> <p>3.2.9. Possibilita a mobilidade dos dados.</p> <p>3.2.10. Possibilita laudo comparativos.</p> <p>3.2.11. Facilidade ao usuário.</p>

3.2.12. Maior produtividade dos profissionais.

3.2.13. Otimiza o diagnóstico mais adequado.

3.2.14. Aumenta a segurança.

3.2.15. Maior capacidade de armazenamento.

3.2.16. Confiabilidade dos dados.

3.2.17. Proteção ao meio ambiente e sustentabilidade.

3.3. **BENEFÍCIOS QUE O PACS TRAZ A POPULAÇÃO**

3.3.1. Melhora da relação médico-paciente.

3.3.2. Acesso remoto aos dados clínicos.

3.3.3. Possibilita a mobilidade dos dados.

3.3.4. Manutenção de registros.

3.3.5. Os dados do paciente estão melhor organizados.

3.3.6. Rapidez na entrega dos exames.

3.3.7. Privacidade dos pacientes.

3.3.8. Aumenta o nível de atendimento.

3.3.9. Redução do potencial de erro.

3.4. **O QUE É O PACS?**

3.4.1. A sigla é originada do inglês Picture Archiving and Communication System, que, em português, equivale a **Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens**. Ele é uma combinação de software e hardware que formam um sistema de armazenamento e comunicação de imagens. Ele funciona como um banco de dados de exames, que armazena imagens (formato DICOM). Ou seja, eliminando a necessidade de arquivar e transportar filmes radiológicos manualmente.

3.4.2. Nota: DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine) é o formato padrão internacional para arquivos de imagens médicas e informações relacionadas, tais como dados clínicos e informações do paciente. Desde sua primeira publicação em 1993, o DICOM revolucionou a prática da radiologia, permitindo a substituição do filme de Raios X por um fluxo de trabalho totalmente digital.

3.4.3. O PACS proporciona a interação entre ambientes que possuam comunicação, visualização, manipulação e armazenamento de imagens médicas nos serviços de saúde. É um conjunto de computadores, periféricos e aplicativos que podem ser conectados a todas as modalidades de dados digitais. No caso do HF, os exames de tomografia computadorizada e a radiografia convencional e outras modalidades que utilizem imagens DICOM (ex: Tomografia, arco cirúrgico, ultrassom e Raio X) são realizadas no aparelho próprio e após isso são enviadas para um servidor. As imagens poderão então ser acessadas pelo médico radiologista para laudo na estação de trabalho no próprio hospital ou remotamente. As imagens também poderão ser acessadas nas enfermarias ou pelo médico assistente remotamente (ex: computador pessoal ou mesmo em aparelhos celulares). Além disso, as imagens podem ser armazenadas por um longo período, podendo ser acessadas para exames comparativos.

3.5. **ETAPAS DO PACS**

3.5.1. De modo simplificado, o sistema consiste na realização de cinco etapas básicas.

3.5.2. Primeiro, equipamentos utilizados em exames de diagnóstico (ex.: Tomografia, arco cirúrgico, ultrassom e Raio X) captam imagens da parte do corpo estudada.

3.5.3. Em seguida, os registros são transmitidos pelo equipamento a um servidor de imagens, através de um protocolo de transferência, que determina em que formato estarão (Ex.:DICOM).

3.5.4. Na terceira etapa, os dados transmitidos são armazenados em um banco de dados do próprio servidor e/ou numa estrutura de dados externa, a exemplo da nuvem (local de arquivamento na internet).

3.5.5. Uma vez armazenadas, as informações ficam disponíveis para visualização em estações de trabalho (offline) ou sistemas localizados na web, como as plataformas utilizadas por empresas de telemedicina.

3.5.6. Por fim, os dados podem ser visualizados por pacientes e profissionais de saúde, desde que estejam credenciados para baixar, imprimir ou salvar essas informações.

3.6. **PRINCIPAIS COMPONENTES DO PACS:**

3.6.1. Resumidamente, os principais componentes do PACS são:

3.6.2. Equipamentos de aquisição de imagens (Tomografia, arco cirúrgico, ultrassom e Raio X),

3.6.3. Estrutura adequada de redes,

3.6.4. Equipamento centralizador (servidor),

3.6.5. Estações de trabalho,

3.6.6. Arquivos DICOM.

3.7. Contratação de empresa especializada capaz de disponibilizar serviço de telemedicina para diagnóstico médico por imagem.

3.8. **GESTÃO COMPLETA DE PACIENTES E LAUDOS POR ACESSO REMOTO;**

3.8.1. GERENCIADOR DE LAUDOS;

3.8.2. VISUALIZAÇÃO WEB DE EXAMES, INCLUSIVE EM DISPOSITIVOS COM INTERNET POR QR -CODE;

3.8.3. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS COMPLETOS;

3.8.4. LAUDOS POR VOZ; SEM ÔNUS PARA O HF;

3.8.5. MPR E MIP NA PLATAFORMA DE LAUDO;

3.8.6. RELATÓRIOS COMPLETOS;

3.8.7. ACESSO CONTROLADO POR PERFIL;

3.8.8. DISPONIBILIZAÇÃO VIA WEB, POR 30 DIAS, DE IMAGENS PARA MÉDICOS NO SISTEMA, SEM NECESSIDADE DE RESSINCRONIZAÇÃO;

3.8.9. MANUTENÇÃO REMOTA SEM CUSTOS AO HF;

3.8.10. MANUTENÇÃO PRESENCIAL SE HOUVER NECESSIDADE SEM CUSTOS AO HF;

3.8.11. CAPACITAÇÃO E/ OU IMPLANTAÇÃO, PRESENCIAL OU REMOTA SE FOR O CASO, SEM CUSTOS AO HF;

3.8.12. MIGRAÇÃO DE IMAGENS, TREINAMENTO PARA MIGRAÇÃO, SEM CUSTOS AO HF;

3.8.13. LIMITES DE USUÁRIOS, SEM COBRANÇAS ADICIONAIS;

3.8.14. RECONHECIMENTO DE VOZ POR USUÁRIO, SEM ONUS AO HF;

3.8.15. ARMAZENAMENTO NAS NUVENS, SEM ONUS AO HF.

3.9. O serviço contratado deverá garantir armazenamento das imagens adquiridas sendo 01 Tomógrafo, 01 arco cirúrgico, 01 ultrassom e 03 Raio X - por prazo mínimo de cinco anos (conforme recomendações do Colégio Brasileiro de Radiologia - CBR) bem como ser capaz de providenciar acesso com as seguintes

	<p>características à equipe do Hospital Florianópolis-IMAS:</p> <p>3.9.1. Equipe de Radiologia: acesso ao pedido médico (devidamente escaneado no momento da realização do exame) bem como às imagens em formato DICOM para a discussão dos casos clínicos e elaboração dos respectivos laudos. Ressalta-se que o serviço externo deverá ser capaz de providenciar sistema para elaboração e armazenamento dos laudos vinculados às imagens do exame com adequada identificação do paciente. Também é necessário destacar que o serviço contratado deverá providenciar acesso com as características supracitadas à equipe composta de no mínimo cinco médicos radiologistas alocados em escala de trabalho remoto (home office/telemedicina) estes poderão, inclusive, executar acesso simultaneamente.</p> <p>3.9.2. Equipe Médica solicitante: acesso às imagens e aos laudos elaborados pela equipe de Radiologia para os médicos das especialidades clínicas e cirúrgicas envolvidas no atendimento em pontos de acesso (computadores) alocados em diferentes ambientes do Hospital, como pronto-socorro, enfermarias e centro cirúrgico. Deve ser disponibilizado para avaliação pela direção técnica.</p> <p>3.9.3. A unidade (Hospital Florianópolis, disponibilizaria computador com configurações mínimas.</p>
<p>4.</p>	<p>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>4.1. Os serviços serão prestados ao Hospital Florianópolis, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina.</p>
<p>5.</p>	<p>RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>5.1. Apresentação de pelo menos um atestado(s) e/ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) pertinente e compatível em características e quantidades ao do objeto da Coleta de Preços.</p> <p>5.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta Coleta de Preços, de natureza hospitalar.</p>
<p>6.</p>	<p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</p> <p>6.1. Das Obrigações da Contratada: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:</p> <p>6.1.1 Comunicar a empresa vencedora, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.</p> <p>6.1.2 Entregar os objetos conforme descrito no item Prazo de Entrega deste Termo.</p> <p>6.1.3 Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos serviços, desde a fábrica até o local de entrega, se for o caso.</p> <p>6.1.4 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.</p> <p>6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, dos serviços e equipamentos em que se verificarem vícios,</p>

defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados se for o caso.

6.1.6 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

6.1.7 A empresa vencedora do certame se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Coleta de Preços.

6.1.8 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos serviços não podendo repassar nenhum dos itens desta Coleta de Preços a outra empresa.

6.1.9 Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAL

6.2. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 (tres) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do Coleta de Preços, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente à Administração-Gestor do Contrato qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela HF.

6.7. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

6.9. Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações;

6.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos, utilizando-se de empregados treinados, devidamente habilitados a prestarem serviços de organização e tratamento de documentos, bem como, a utilizarem materiais e equipamentos necessários à sua realização;

6.11. Manter os seus profissionais devidamente identificados por crachá e trajando uniformes sempre limpos, fornecidos às suas expensas, quando em trabalho;

	<p>6.12. Indicar preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato, que representará a CONTRATADA perante o Hospital Florianópolis;</p> <p>6.13. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução do Contrato;</p> <p>6.14. Providenciar a imediata substituição de qualquer material considerado inadequado à execução dos serviços contratados;</p> <p>6.15. Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos do Hospital Florianópolis, especialmente as de segurança, disciplina e acesso às dependências do Hospital.</p> <p>6.16. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais e materiais necessários à execução do serviço;</p> <p>6.17. Assumir todas as responsabilidades referentes aos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.</p> <p>6.18. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;</p> <p>6.19. Responder, por escrito, no prazo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura ser solicitados pelo Hospital Florianópolis;</p> <p>6.20. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.</p> <p>6.21. Utilizar, na execução dos serviços, profissionais que atendam os requisitos previstos nas especificações técnicas.</p> <p>6.22. Encaminhar ao Hospital Florianópolis todas as faturas dos serviços prestados;</p> <p>6.23. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal do Contrato, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;</p> <p>6.24. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Contrato, que o Hospital Florianópolis julgue necessário conhecer ou analisar;</p> <p>6.25. Sujeitar-se a todas as normas de segurança estabelecidas pelo Hospital Florianópolis a fim de garantir a segurança dos processos físicos e das informações manipuladas pelas equipes da CONTRATADA.</p>
<p>7.</p>	<p>DA VIGÊNCIA:</p> <p>7.1. O prazo para a prestação do serviço será de 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do instrumento contratual após findado os tramites do presente Termo de Referência – Coleta de Preços.</p>
<p>8.</p>	<p>DO REAJUSTE DE PREÇOS</p> <p>8.1. Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.</p>
<p>9.</p>	<p>DO PAGAMENTO:</p> <p>9.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, seguindo as regras da</p>

“INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020”, conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	
CNPJ	
Nome Banco	
Número do Banco	
Agência	
Conta	

OBS: Não tendo conta bancária na Instituição Financeira Oficial utilizada pela Organização Social (Banco do Brasil), o pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário, ou no banco fornecendo declaração de autorização de desconto da tarifa/taxa bancária.

9.2. Os pagamentos dos serviços, serão feitos, mediante depósito bancário, mensalmente em até 30 (trinta) dias no referido mês de entrega do objeto contratado, contados a partir do aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, em Ordem bancária, não haverá qualquer pagamento antecipado;

9.3. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar o número do contrato, valor unitário e valor total a ser pago;

9.4. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e Trabalhista;

9.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;

9.6. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não desta coleta de preços, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja de obrigação da CONTRATADA.

10.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas **em envelope opaco e lacrado até o dia 04 (quatro) de outubro de 2024, às 16 (dezesseis) horas (horário de Brasília/DF)**, na UNIDADE DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.090-352, **aos cuidados do SETOR DE CONTRATOS da UNIDADE DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS;**

10.2. Será admitido o envio de proposta pelos Correios, **desde que a data do recebimento do envelope esteja em conformidade com o estabelecido no item 10.1;**

10.3. **O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora (ETIQUETA)**, com o envio da proposta conforme ANEXO I;

<p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇO Coleta de Preços n. 021/2024 SERVIÇO DE TELEMEDICINA HOSPITAL FLORIANÓPOLIS Nome da Proponente: _____ Telefone: _____ E-mail: _____</p>
--

10.4. Os envelopes lacrados serão abertos após o prazo de envio de propostas;

10.5. Do ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada ATA com a assinatura de todos os presentes.

11.

DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado (não obrigatório), em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:

- a) **QUALIFICAÇÃO** (identificação e endereço da empresa proponente, incluindo telefone e e-mail);
- b) **PREÇO** (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado);
- c) **PRAZO** (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- d) **ASSINATURA** (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente);
- e) **APRESENTAR** pelo menos 01 (um) atestado(s) e/ou declaração (ões) de Capacidade Técnica.

11.2. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas.

11.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas nesta Coleta de Preços, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

	<p>11.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto (ANEXO I), não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título;</p> <p>11.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto desta Coleta de Preços – ANEXO I.</p>
<p>12.</p>	<p>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>12.1. O critério de julgamento é o de menor preço global, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência</p> <p>12.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante nesta Coleta de Preços e seus anexos;</p> <p>12.3. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam;</p> <p>12.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências desta Coleta de Preços, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;</p> <p>12.5. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;</p> <p>12.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;</p> <p>12.7. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;</p> <p>12.8. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou na Coleta de Preços com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;</p> <p>12.9. A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva, buscando sempre condições mais vantajosas;</p> <p>12.10. A CONTRATANTE divulgará em seu site a empresa classificada;</p> <p>12.11. Será conferida a documentação da proponente como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações dessa Coleta de Preços.</p>
<p>13.</p>	<p>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:</p> <p>13.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido para a Direção Geral do Hospital Florianópolis para homologação;</p> <p>13.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua expressa convocação, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica;</p> <p>13.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à</p>

	<p>CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;</p> <p>13.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.</p>
<p>14.</p>	<p>DAS MANIFESTAÇÕES:</p> <p>14.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de 24h (vinte e quatro) horas contados da divulgação dos classificados;</p> <p>14.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado para os e-mails: contratos.hf@imas.net.br; aos cuidados do Setor de Contratos do Hospital Florianópolis até às 17 horas (horário de Brasília);</p> <p>14.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido no item anterior;</p> <p>14.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE.</p>
<p>15.</p>	<p>DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:</p> <p>15.1. A proponente classificada como menor preço será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços; b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; c) Alvará de funcionamento; d) Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS; e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais; f) Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99); g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias; h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente; <p>15.2. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão das IMAS que seguirá como anexo, podendo ser alterado com cláusulas a</p>

serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o *Compliance* do IMAS;

15.3. O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora:

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Coleta de Preços n. 021/2024 – SERVIÇOS DE TELEMEDICINA
HOSPITAL FLORIANÓPOLIS
Nome da Proponente: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

15.4. Os documentos poderão ser encaminhados nos seguintes e-mails: contratos.hf@imas.net.br com cópia para contratos2.hf@imas.net.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas;

16.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação;

16.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.5. As regras deste Termo de Referência – Coleta de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

16.6. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico contratos.hf@imas.net.br;

16.7. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;

16.8. Os prazos referidos neste Termo de Referência – Coleta de Preços são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes;

16.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento;

16.10. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas;

16.11. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo;

16.12. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência – Coleta de Preços;

	<p>16.13. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto;</p> <p>16.14. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;</p> <p>16.15. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência – Coleta de Preços;</p> <p>16.16. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;</p> <p>16.17. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE;</p> <p>16.18. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência – Coleta de Preços;</p> <p>16.19. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes;</p> <p>16.20. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência – Coleta de Preços é o da comarca de Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.</p>
17.	<p>Florianópolis, 19 de setembro de 2024.</p> <p>Francisco Jailson de Paiva Diretor Executivo Geral</p>

ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO

Coleta de Preços n. 021/2024 do Hospital Florianópolis

(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

Ao: Instituto Maria Schmitt – IMAS
Aos cuidados da Direção Geral do Hospital Florianópolis

Coleta de Preços n. 021/2024 Hospital Florianópolis

Prezada Diretora Geral,

Apresentamos a nossa proposta para a contratação de empresa para os **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA OS SERVIÇOS DE TELEMEDICINA PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICO POR IMAGEM AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, conforme descrição constante na Coleta de Preços n. 021/2024, pelos valores abaixo especificados.

COLETA DE PREÇOS N. 021/2024 DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS			
Serviços de Telemedicina			
Item	Descrição	Valor mensal R\$	Valor por extenso
01	LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$

Declaramos que:

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA OS SERVIÇOS DE TELEMEDICINA PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICO POR IMAGEM AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, bem como todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta

ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços de **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA OS SERVIÇOS DE TELEMEDICINA PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICO POR IMAGEM AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes na Coleta de Preços n. 021/2024 – Hospital Florianópolis.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Edital.

DADOS DA EMPRESA:

Nome/Razão Social	
CNPJ/MF	
Inscrição Municipal	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Ag	
C/C	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome	
CPF/MF	
Carteira de Identidade	
Expedido por	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Cargo/Função	

Local e Data

Identificação do representante legal e assinatura
Nome/RG/CPF

ANEXO - II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 202...

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. A declaração deverá ser digitada de acordo com o modelo, assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, devendo ainda estar em papel timbrado da empresa.)

ANEXO - III
MODELO
DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS

DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria do IMAS, ou que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria do IMAS.

..... de de 202...

.....
(representante legal)

(Observação: a declaração deverá ser digitada de acordo com o modelo, assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, devendo ainda estar em papel timbrado da empresa.)

ANEXO - IV
MINUTA DE CONTRATO PADRÃO

NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

____/24

DAS PARTES

C O N T R A T A N T E	<p style="text-align: center;">INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO- IMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombrio, SC, CEP nº 88.960-000; mediante sua Unidade filial HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 28.700.530/0005-95 com endereço na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, CEP 88090-352, cujo endereço para comunicações e notificações é direcao.hf@imas.net.br; neste ato representado pelo Diretor Executivo Geral, Sr. FRANCISCO JAILSON DE PAIVA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG sob o nº 020596332002 e portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o número 027.721.743-10, residente e domiciliado à Rua Moura, nº 900, Apto. 701, Bairro Barreiros na Cidade de São José/SC, CEP 88117-250, cujo endereço eletrônico para comunicações e notificações é assinaturadirecaoexecutiva@imas.net.br.</p>
--	---

C O N T R A T A D A	<p>EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na _____, nº __, sala __, bairro __, na cidade de __/__, CEP _____, neste ato representada por seu Administrador, SR. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, e RG _____, cujo endereço para comunicações e notificações é _____@aaaaa.com.br.</p>
--	--

As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1^a - O presente instrumento tem como objeto PROVENIENTE DA COLETA DE PREÇOS N° /2024 pela **CONTRATADA** que deverá ser executado em favor da **UNIDADE DE HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**.

Parágrafo Único. O local da prestação dos serviços será no Hospital Florianópolis, situado na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, CEP 88090-352.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2^a - A **CONTRATANTE** se obriga em:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato;

II - Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;

III - Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços contratados, de acordo com as possibilidades da Unidade;

IV - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno da Unidade, a fim de que a **CONTRATADA** e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;

VI - Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;

VII - Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **CONTRATADA**;

VIII - Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;

IX - Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

X - Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste contrato, as legislações e exigências sanitárias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3^a - A **CONTRATADA** se obriga em:

I – Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, que compreende aos quantitativos e parâmetros dos serviços contratados;

II – Deslocar os profissionais nos horários pré-determinados pela Direção da Unidade CONTRATANTE para execução dos serviços, inclusive respeitando o Regimento Interno e demais normas da Instituição;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto desde contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades, referente à má utilização de equipamentos e materiais de propriedade da Unidade ou do Instituto Maria Schmitt;

IV – Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;

V – Caso solicitado pela CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, sob pena de suspensão dos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e rescisórias, por justa causa;

VI – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

VII – Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;

VIII – Comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;

IX – Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos ao quadro da CONTRATADA, quando empregado desta, ressalvado quando os próprios sócios da CONTRATADA são exclusivamente quem prestam os serviços ocasião em que os valores são da própria CONTRATADA;

X – Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

XI – Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;

XII – Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto;

XIII – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e prepostos;

XIV – Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e, sempre que houver alocação de novo profissional na execução do contrato, os documentos para registro na Unidade;

XV – Substituir imediatamente profissionais no caso de ausências, tais como, faltas, atrasos e férias, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Diretor Técnico ou Diretor Geral da Unidade;

XVI – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica da Unidade;

XVII – Cumprir os prazos e horários determinados pela Unidade para o cumprimento do objeto do presente contrato;

XVIII – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, bem como os relatórios de serviços realizados, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

XIX – Caso seja autorizado, responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros que contratou. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA.

INSERIR CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DIANTE DA PECULIARIDADE, OU APAGAR ESTA MENSAGEM.

DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª – O(s) serviço(s) objeto deste contrato terá(ão) o seguinte preço estipulado:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR EXTENSO	FORMA DO PAGAMENTO
XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX.
Valor total mensal:			
Valor total anual:			

Parágrafo Primeiro. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. As Notas Fiscais para pagamento deverão ser emitidas no CNPJ nº 28.700.530/0005-95 com endereço na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, CEP 88090-352.

Cláusula 5ª – Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Cláusula 6ª – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago.

Cláusula 7ª – Nenhuma nota fiscal será paga sem a prévia conferência dos relatórios de serviços realizados e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral ou Diretor Técnico da Unidade hospitalar.

Parágrafo Primeiro - Será obrigatório, para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos, o envio junto à nota fiscal das CND's (Certidões Negativas de Débitos) da CONTRATADA emitidas pelos órgãos competentes, sendo elas: Certidões Negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS; Certidões Negativas conjuntas de débitos trabalhistas e INSS.

Parágrafo Segundo. Não serão aceitas as certidões expedidas com data superior a 15 (quinze) dias à data de emissão da nota fiscal e/ou fatura para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos.

Cláusula 8ª – Se a CONTRATADA prestar serviços através de empregados, e não exclusivamente através de seus próprios sócios, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista.

Cláusula 9ª – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

Cláusula 10ª – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF N.º 12/2020”, conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	Xxxx
CNPJ	Xxxx
Nome Banco	Xxxx
Número do Banco	Xxxx
Agência	Xxxx
Conta	Xxxx
PIX	Xxxx

Parágrafo Único. No caso da conta corrente bancária da CONTRATADA não for do mesmo Banco de titularidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher a “Declaração de autorização de desconto de taxas” constante no ANEXO I deste instrumento.

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Cláusula 11ª - Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre a CONTRATANTE e os funcionários designados pela CONTRATADA, que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições parafiscais.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E ÉTICA

Cláusula 12ª - Os sócios/dirigentes/responsáveis legais e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços a CONTRATANTE, declaram estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder judicial e extrajudicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.

Cláusula 13ª - O responsável técnico da CONTRATADA responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

Cláusula 14ª - A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional, desde que respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15ª – O presente contrato terá vigência por ____ (XXXX) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.

Cláusula 16ª – A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá, sem aviso prévio, ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.

Cláusula 17ª – Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão SES/SEA nº 02/2023 celebrado com o Estado e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade Hospital Florianópolis. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, ou seja solicitado pelo Estado a retirada do CONTRATADO, considerando as imprevisibilidades desses fatos, o presente contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de comunicação formal neste sentido pelas partes, hipóteses em que não ensejarão a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula 18ª – O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

I - Advertência por escrito encaminhado via correio eletrônico;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE; e

IV - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Único. Nas contratações de prestação de serviços em que não for possível mensurar o valor mensal e anual do contrato, em razão da sua variabilidade, deverá ser utilizado como base para aplicação de multa, o valor médio recebido pela contratada nos últimos 03 (três) meses de serviços prestados.

Cláusula 19ª - A CONTRATANTE, no decorrer dos 20 (vinte) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal, deverá efetuar o pagamento integral. Caso haja atraso neste pagamento, a CONTRATANTE arcará com multa de 2% (dois por cento), do efetivo da Nota Fiscal emitida, a título de atraso nos repasses correspondentes, e juros de mora de 0,25% (zero vírgula dois por cento) ao dia, pago integralmente, junto do montante total.

Parágrafo Único. Excetua-se a multa moratória da cláusula acima se o atraso no pagamento ocorrer por falta de repasse pelo ente público municipal, estadual e ou federal do valor mensal, previsto em contrato de gestão e a CONTRATANTE, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da gestora e consequente ausência de suporte financeiro para arcar o inadimplemento do ente público.

DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 20ª - Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.

Cláusula 21ª - O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador.

Cláusula 22ª - Em sendo necessário o Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA poderá, nos últimos 30 (trinta) dias dos 12 meses pactuados, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão.

Cláusula 23ª - Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 24ª - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de

Contratações de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

Cláusula 25ª – A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD)

Cláusula 26ª – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD)

Cláusula 27ª – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

Parágrafo Único. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 28ª – As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

Cláusula 29ª – A CONTRATANTE deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela CONTRATADA, das disposições da LGPD, respondendo a CONTRATADA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à CONTRATANTE em razão da inobservância, pela CONTRATADA, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

Cláusula 30ª – Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de

proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 31^a – A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

Cláusula 32^a – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Cláusula 33^a – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Cláusula 34^a – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

Cláusula 35^a – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas

físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Cláusula 36^a – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

Cláusula 37^a – A CONTRATADA declara e garante que:

a) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo;

b) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “b” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

Cláusula 38^a – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula 39^a – A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 40^a – Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Cláusula 41^a – A CONTRATADA compromete-se a enviar a CONTRATANTE uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade contratada, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além das certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista, **todos os meses quando solicitado pela CONTRATANTE na emissão e envio da nota fiscal para pagamento.**

Cláusula 42^a – As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da CONTRATADA à CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como a CONTRATANTE contratar outras empresas profissionais para a mesma finalidade deste contrato.

Cláusula 43ª – A CONTRATADA declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade, que a CONTRATANTE não é o único e/ou exclusivo cliente.

Cláusula 44ª – O(A) Diretor(a) Geral da Unidade Hospital Florianópolis, Sr(a). Karin Cristine Geller Leopoldo, portadora do CPF nº 892.764.269-49, na qual serão prestados os serviços objeto deste contrato, responsabilizar-se-á de forma solidária por todas as obrigações aqui assumidas pela **CONTRATANTE** que constem no Termo de Responsabilidade assinado pelo(a) mesmo em relação à Unidade na qual realiza a direção administrativa.

Cláusula 45ª – As partes cientificam que o presente contrato está inteiramente vinculado ao “**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS**”.

DO FORO

Cláusula 46ª – As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer conflitos oriundos da relação contratual ora convencionada, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as Partes e as duas testemunhas abaixo nomeadas declaram que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico.

Todas reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todo os fins de direito; ainda que algumas das partes venha assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é, para todos os fins, a Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, conforme abaixo indicado; e será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.

Florianópolis, XX de XXXX de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____</p> <p>IMAS – Instituto Maria Schmitt Francisco Jailson de Paiva Diretor Executivo Geral</p>	<p>_____</p> <p>(Nome Empresa) (Nome responsável) Responsável Legal</p>

DIRETOR(A) DA UNIDADE	
<p>_____</p> <p>Karin Cristine Geller Leopoldo Diretora Geral Hospital Florianópolis</p>	
TESTEMUNHAS	
<p>_____</p> <p>Nome: CPF:</p>	<p>_____</p> <p>Nome: CPF:</p>

ANEXO I
Contrato Nº

 ESTADO DE SANTA CATARINA TERMO DE DECLARAÇÕES			
RAZÃO SOCIAL / NOME (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO COMPLETO (rua, avenida, praça, etc...) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			NÚMERO XXX
CEP XXXXXXXX	BAIRRO XXXXXXXX	CIDADE XXXXXXXXXXXX	ESTADO XX
CNPJ / CPF (o mesmo da nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	INSCR. ESTADUAL (se comercial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PIS/PASEP (se pessoa física) XXXXXXXXXXXXXXXX	
Autorizamos o(a) ORGANIZAÇÃO SOCIAL a efetuar o crédito dos fornecimentos ou serviços prestados na minha (nossa) conta bancária, para extinguir a obrigação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 63 da Lei Federal 4.320/64 c/c o art. 308 do Código Civil brasileiro, conforme segue:			
TITULAR (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CÓDIGO E NOME DO BANCO (*) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AGÊNCIA E DÍGITO XXXXXXXX	OPERAÇÃO XXXXXXXX	CONTA CORRENTE E DÍGITO XXXXXXXXXXXX
(*) Os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente no Banco do Brasil, sem qualquer abatimento. Declaro(amos) que a conta corrente indicada é de minha (nossa) TITULARIDADE e que corresponde a mesma pessoa jurídica ou física e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) que constará da Nota Fiscal. Declaro(amos) ainda que estou(amos) ciente(s) de que (somente no caso de optar por receber o pagamento em outras instituições bancárias que não o Banco do Brasil) ficarei(mos) responsável(is) pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa SEA/SEF Nº 12/2020, abatida pelo próprio Banco do valor a ser repassado, de acordo com sua tabela de serviços. <p align="center">Florianópolis/SC, (dia) de (mês) de (ano).</p> <p align="center">_____ Assinatura e Identificação</p> <p>Obs.: A PRESENTE AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.</p>			